



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a oitava sessão de julgamento, ordinária e híbrida, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, com a participação dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Laerte Neves de Souza e Juíza Convocada Alda de Araújo Cabús, bem como Exmo. Sr. Procurador Matheus Gama Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exm^o Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, por motivo de viagem oficial, e a Exm^a Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica. Compareceu o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, convocado para compor quórum. Compareceu a Excelentíssima Senhora Juíza Alda de Barros Araújo Cabús, para julgar os processos aos quais está vinculada, nestes o Exm^o Sr Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento. O Exm^o Sr Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e 10 do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 7ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 13 e 16/03/2023, e da 7ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 14/03/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.681/2023, em 13/3/2023, às f. 481/486, e publicação no dia 14/3/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos em que a Exm^a Sra. Juíza Alda de Barros Araújo Cabús está vinculada:** **Ordem: 1 Processo Nº AP-0010697-73.2013.5.19.0001 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS** Asseguradas a sustentação oral pelo agravante, advogada Thayná Ferreira Barbosa de Campos, OAB/AL 18.976 e pelo agravante, advogada Sibelle Maria Cavalcante Bastos, OAB/AL 11.359. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 2 PROCESSO nº 0000324-15.2020.5.19.0008 (ROT-ED) RELATORA: JUÍZA CONVOCADA ALDA DE BARROS ARAÚJO CABÚS Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitar os embargos da autora e acolher os embargos do reclamado, para, sanando os equívocos apontados: a) retificar o v. acórdão, devendo ser lido, tanto na fundamentação quanto na conclusão da decisão o seguinte: "Afasta-se, então, a prescrição total declarada na sentença, a fim de acolher a prescrição parcial e condenar o réu ao pagamento dos anuênios, a partir da data da supressão da vantagem, equivalente a 1% a cada 365 dias de efetivo exercício, cumulativo a cada ano trabalhado, com os reflexos postulados na inicial, bem como determinar os recolhimentos devidos pelo empregador à entidade de previdência privada complementar."; b) retificar o dispositivo do v. acórdão, devendo ser excluída a seguinte frase "honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da condenação". **Ordem: 3 PROCESSO nº 0000556-93.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: JUÍZA CONVOCADA ALDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DE BARROS ARAÚJO CABÚS **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos opostos para, sem conferir efeito modificativo ao acórdão, fixar o valor das custas em R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 4 PROCESSO nº 0000680-76.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: JUÍZA CONVOCADA ALDA DE BARROS ARAÚJO CABÚS** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 5 PROCESSO nº 0000938-92.2021.5.19.0005 (ROT-ED) RELATORA: JUÍZA CONVOCADA ALDA DE BARROS ARAÚJO CABÚS** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer dos embargos por intempestividade. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000830-63.2021.5.19.0005 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0232500-65.1989.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Assegurada a sustentação oral pelo agravante(Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas) o advogado André Luiz Telles Uchôa, OAB/AL 4.386 e pelo agravante(Estado de Alagoas) a procuradora de estado Marialba dos Santos Braba, OAB/AL 1.316. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 28.03.2023, às 9h. Cientes as partes. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000041-64.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reconhecer a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho; em prosseguimento, por unanimidade, extinguir sem resolução do mérito, por inépcia, o pleito de indenização por danos materiais (pensão mensal), a ser paga aos filhos menores do acidentado e à esposa do falecido, a teor do disposto no art. 485, I, c/c o art. 330, I, ambos do novo CPC. A legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho foi decidida na sessão de julgamento realizada em 14.02.2023. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000226-08.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, por ausência de interesse recursal; conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar o banco a pagar indenização por danos morais no valor de R\$600.000,00, sendo R\$200.000,00 para cada um dos herdeiros, observando-se a Súmula 439, do TST, bem como, honorários advocatícios em 10%. Custas fixadas em R\$1.200,00, para os fins de direito. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000408-95.2022.5.19.0056 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com vista regimental deferida em sessão anterior. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000536-33.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000710-63.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e no mérito negar-lhes provimento. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000730-48.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000854-91.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para acrescer à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenação o pagamento: a) das horas extras marcadas nos cartões de ponto com o registro de "HE NÃO AUTORIZADA" e "PROBLEMA ACESSO/TECNOLÓGICO"; b) do adicional de horas extras, em relação às horas extras compensadas nos dias normais de trabalho e nos dias de feriados/santificados e domingos laborados, com reflexos em 13º salários, FGTS, férias mais 1/3 e RSR; c) das dobras de domingos e feriados não quitadas, conforme controles de ponto anexos aos autos, com as repercussões legais. E, determinar a retificação dos cálculos para apurar as horas extras deferidas acima e o adicional de horas extras, além de das dobras de domingos e feriados de todo o período contratual imprescrito. Custas majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000306-09.2020.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo SERVEAL, por intempestividade e; conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, majorar a verba honorária seja calculada no percentual de 15% sobre o valor da condenação, qual seja, R\$ 175.403,66. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000058-92.2022.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos limites do pedido: a) condenar a reclamada ao pagamento da diferença entre o adicional de risco de vida (20%) e o adicional de periculosidade (30%) sobre o salário base, com os reflexos sobre o 13º salário, férias acrescidas de 1/3, e aviso prévio, bem como a integração do adicional de periculosidade e seus reflexos no cálculo do FGTS mais 40%; b) declarar que a remuneração do autor é composta do salário base acrescido do adicional de periculosidade de 30%, determinando-se o refazimento do perfil profissiográfico previdenciário - PPP para que se faça constar a exposição do autor à atividade de risco a sua saúde, como roubos ou outras espécies de violência física, durante todo o período contratual, no prazo de 30 dias após a intimação, sob pena de multa de R\$200,00 por dia de descumprimento da obrigação, limitada a R\$5.000,00 e; c) diante da inversão da sucumbência, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação e honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins de direito. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000039-71.2022.5.19.0260 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Vital Silvério dos Santos Neto, OAB/BA 44.649, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. O advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso. No mérito, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento das férias em dobro. Custas reduzidas para o valor de R\$1.600,00, já pagas, calculadas sobre R\$80.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0006400-80.2005.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Valdemerson Vitor Silva dos Santos, OAB/AL 15.043, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelos agravados. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000373-38.2022.5.19.0056 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633 e pelo recorrido o advogado Lucas Almeida de Lopes Lima, OAB/AL 12.623. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000828-71.2022.5.19.0001 Relator PEDRO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000764-11.2020.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000147-80.2022.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** A advogada Kelly de Amorim Campos, OAB/SP 405.997, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido(Banco do Brasil S/A). **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença: a) afastar a coisa julgada, declarando-se a competência desta Justiça especializada para conhecer do pedido e determinar que o Banco do Brasil proceda os recolhimentos devidos à entidade de previdência privada complementar (PREVI), em decorrência das verbas salariais deferidas no processo de n. 0000882-46.2013.5.19.0003; b) condenar os recorridos ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da liquidação de sentença; c) determinar a incidência do IPCA-E a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação e, a partir desta, a incidência da taxa SELIC como índice de correção monetária e juros de mora. Custas no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$50.000,00), atribuído exclusivamente para este fim. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0002292-23.2017.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. De ofício, afastar a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000104-63.2022.5.19.0261 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando a sentença, determinar que na apuração das horas extras seja observado o divisor 180, e dar provimento ao recurso obreiro para majorar o pagamento dos honorários advocatícios em favor dos patronos do reclamante para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela ré, reduzidas para o valor de R\$ 1.300,00 e já recolhidas, calculadas sobre R\$65.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000088-42.2022.5.19.0057 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0018800-50.2005.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Assegurada a sustentação oral pelo agravado o advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5.903. **Decisão:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para fazer constar na autuação o nome dos demais advogados do agravante. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000286-38.2020.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos recursos para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, devolver os autos à Vara de origem com a reabertura da instrução para colheita de prova oral e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prolação de nova sentença. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000298-20.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente a advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva Lavor, OAB/PE 49.347. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000867-87.2021.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Marco Aurélio S. S. Miranda, OAB/AL8759, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000152-46.2022.5.19.0059 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000201-16.2017.5.19.0010 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000224-86.2022.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000483-24.2021.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000547-41.2022.5.19.0058 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para reformar a sentença e condenar o réu ao pagamento de indenização substitutiva do FGTS, excluir o pagamento de honorários de sucumbência por parte do autor e, majorar o valor dos honorários a cargo do réu para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0001130-86.2016.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0001254-49.2014.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 32 Processo nº 0000026-84.2022.5.19.0062 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 33 Processo nº 0000033-65.2022.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 34 Processo nº 0000044-24.2021.5.19.0262 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, negar provimento aos embargos. **Ordem: 35 Processo nº 0000095-08.2022.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 36 Processo nº 0000234-57.2022.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 37 Processo nº 0000261-05.2018.5.19.0058 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 38 Processo nº 0000398-16.2022.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 39 Processo nº 0000482-80.2021.5.19.0058 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 40 Processo nº 0000632-03.2017.5.19.0058 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 41 Processo nº 0000700-95.2020.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 42 Processo nº 0000793-45.2012.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ADRUALDO ALCOFORADO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 43 Processo nº 0000823-59.2021.5.19.0009 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO **Decisão:** por unanimidade, negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às onze horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de março de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva _____. **ORIGINAL ASSINADO**